



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

Ao.

Exmo.

**Sr. Prefeito Municipal de Águas de Lindóia
Gilberto Abdou Helou**

PROCESSO N.º 101/2022

EDITAL N.º 063/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2022

**EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE.**

**Assunto: Julgamento do recurso apresentado pela empresa
AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA, nos autos do Pregão Eletrônico nº 045/2022, que
tem como objeto a *Aquisição de aparelhos de Ar Condicionado para o prédio da
SEMUTRAN.***

Na data de 20 de julho de 2022 a Empresa **AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA**, apresentou, tempestivamente, via plataforma BNC (www.bnc.org.br), recurso contra a decisão do pregoeiro alegando que sua oferta deveria ser desclassificada, uma vez que a mesma apresentou valor unitário e não global do item.

Transcorrido o prazo previsto nos termos da Lei n.º 10.520/2002, bem como do referido Edital, não houve apresentação das contrarrazões de recurso.

Alega a requerente que o seu preço ofertado de R\$ 8.644,99, a qual se sagrou vencedora do lote 1 (ar-condicionado), conforme almejava, mas por um lapso alheio à sua vontade, foi ofertado lance unitário e não global do lote, de forma que, o valor restou inexequível em relação ao produto ofertado, como pode ser constatado na proposta de preço.

Diante destes fatos;

Da Tempestividade

Preliminarmente, ressaltamos o disposto no art. 109 da Lei Federal n.º 8.666 de 1993:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) **habilitação ou inabilitação do licitante;**
- b) **juízo das propostas;**
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

[...]

§3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis. (grifos próprios)

O Edital de licitações, por sua vez estabelece no item 16, a viabilidade jurídica e temporal dos recursos, como vemos:

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.2.3. Uma vez admitido o recurso, **o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

Nota-se que o Edital estabelece o prazo de 03 (três dias) para apresentação das razões recursais. Este prazo é fixado em virtude do inciso XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02, que diz:

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

Conforme o texto, constata-se, que as licitantes terão o prazo de três dias úteis para a interposição de recurso administrativo, sendo cabível, em mesmo prazo, a interposição de contrarrazões.

A sessão pública de licitação teve sua evolução em 18 de julho de 2022. Visto que o recurso foi anexado junto a Plataforma da BNC, na data de 20 de Julho de 2022, atesta-se a **TEMPESTIVIDADE** da peça recursal.

Esclarecidos quanto à tempestividade do processo, passamos à análise do mérito.

Do Recurso

De antemão, é importante salientar que o recurso administrativo previsto no art. 4º, XVIII da Lei n.º 10.520/02, não submete-se às regras estabelecidas pelo art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

De igual forma, compete esclarecer que o instrumento convocatório, bem como todos os seus anexos, foram pautados nos princípios norteadores da Administração Pública e nas normas legais que basearam todo o processo licitatório.

Deste modo, é plausível dispor que o julgamento de qualquer Licitação deverá ser fundamentado em fatores concretos, objetivos, exigidos pela Administração, dentro dos parâmetros fixados no Edital.

Pois bem.

O Pregão Eletrônico trata-se de uma das formas de realização da modalidade licitatória de pregão, apresentando as regras básicas do Pregão Presencial, com procedimentos específicos, caracterizando-se especialmente pela ausência da "presença física" do pregoeiro e dos demais licitantes, uma vez que **toda interação é feita por meio de sistema eletrônico**.

O pregão eletrônico é regulamentado pelo Decreto nº 10.024, de 20/09/2019 e seu uso visa a aquisição de bens e serviços comuns por meio da utilização de recursos de Tecnologia da Informação, ou seja, por meio de comunicação pela Internet.

Como todo sistema de compras, o pregão eletrônico tem ritos sequências que devem ser seguidos à risca, tanto pelo Licitante, como pelo pregoeiro que está no controle da sessão.

No caso, o Edital estabeleceu o valor estimado para aquisição das 03 (três) aparelhos de ar condicionado no montante de R\$ 9.571,05 (Nove mil, quinhentos e setenta e um reais e cinco centavos), perfazendo um valor unitário por máquina de R\$ 3.190,35 (três mil, cento e noventa reais e trinta e cinco centavos).

Pelas informações constantes da peça recursal, o valor arrematado pela recorrente é de R\$ 8.644,90 (oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos), perfazendo um valor unitário por aparelho de ar-condicionado de R\$ 2.881,63 (dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos).

Nota-se que a diferença do valor global médio estabelecido pela prefeitura e o valor global arrematado pela empresa é de R\$ 926,15 (novecentos e vinte e seis reais e quinze centavos), perfazendo uma diferença unitária de R\$ 308,71 (trezentos e oito reais e setenta e um centavos) por aparelho de ar condicionado.



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

A Lei 8.666 de 1993, no seu artigo 43, discorre sobre a desistência da proposta apresentada pelas licitantes em processos licitatórios, como vemos:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

§ 6º Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

Por sua vez, o Edital de Licitações, nos itens 11.4 e 12.3, detalham regras pré-estabelecidas no instrumento convocatório sobre a apresentação de propostas perante o processo licitatório, como segue:

11.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

12.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

E também:

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

não assinar o termo de contrato, quando cabível;

apresentar documentação falsa;

deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

ensejar o retardamento da execução do objeto;

não mantiver a proposta;

cometer fraude fiscal;

comportar-se de modo inidôneo;

Pelos Itens acima delineados, além de todos os outros constantes no edital que versam sobre a proposta, podemos auferir, que as licitantes foram devidamente instruídas sobre as responsabilidades na sua apresentação.

O valor inicialmente apresentado pela licitante vencedora, ou seja, sua proposta inicial sem o início da rodada de lances foi de R\$14.749,32 (quatorze mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos). Cabe salientar que, na proposta com papel timbrado anexado junto a plataforma, a empresa coloca o valor unitário de R\$ 4.916,44 (quatro mil, novecentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos), conforme abaixo:



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA



PREGÃO ELETRÔNICO - 045/2022

Para: Município de Águas de Lindóia

Data: 18/07/2022

AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA sediada à Rua Quinze de Novembro, nº 830, Fundos, Coral, Lages/SC, CEP 88523-010, inscrita no CNPJ sob o nº 46.368.367/0001-63 vêm, por intermédio de seu representante legal e administrador, Sr(a). Vera Lucia de Oliveira, CPF 671.356.179-91, RG: 2264717.

Responsável pela assinatura do contrato: Titular da empresa, Sra. Vera Lucia de Oliveira, inscrita no CPF sob nº 671.356.179-91, portadora da Carteira de Identidade nº 2.264.71, SSP - SC, residente e domiciliada na Rua Quinze de Novembro, nº 830, Coral, Lages/SC, CEP 88523-010. Inscrição Estadual: 261694200 - Inscrição Municipal: 662201 - Dados bancários: Banco C6 Bank (336) - Agência 0001 - C/c: 17971708-1 -- E-mail: amenaclima@gmail.com - Telefone de Contato: Sessão Pública: (49) 99132-9784 - Vendas, pedidos e entregas: (49) 98404-4977 ou (49) 99156-4246 -

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	FABRICANTE/MARCA/LINHA/MODELO	PREÇO EM REAIS	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	AR CONDICIONADO MODELO TIPO INVERTER - CAPACIDADE MINIMA DE 18.000 BTU'S, SPLIT HI WALL. GARANTIA MINIMA 12 MESES	UNID	3	ELGIN / ELGIN / HI Wall Eco Inverter / 45HVQC18B2IB	R\$ 4.916,44 (quatro mil, novecentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos)	R\$ 14.749,32 (quatorze mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos)
VALOR TOTAL						R\$ 14.749,32 (quatorze mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos)

Dessarte, a diferença entre o valor referencial do edital e o valor global arrematado pela licitante de R\$ 926,06 (novecentos e vinte e seis reais e seis centavos), que perfaz um valor unitário de R\$ 308,68 (trezentos e oito reais e sessenta e oito centavos) não parece representar, falha passível de desconsideração da proposta pelo município.

Por fim, a empresa classificada em segundo lugar, apresentou valor de lance que apenas ficou R\$ 0,01 (Um centavo de Real) acima da Recorrente, conforme o print abaixo:

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA	065	46.368.367/0001-63	14.749,32	8.644,99	Sim
2 J H AR CONDICIONADOS - EIRELI	066	29.468.112/0003-15	9.570,00	8.645,00	Sim

Neste sentido, não nos parece salutar, as alegações suscitadas pela recorrente de confusão na apresentação de valores unitários no lugar do valor global, ou até mesmo inexequibilidade da proposta apresentada.

Ademais em pesquisa realizada através da internet, foi constatado que a marca e modelo ofertado, está dentro dos valores de mercado, uma vez que, o valor unitário da oferta final da empresa vencedora foi de R\$ 2.881,66. Veja algumas referências abaixo:



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

- **Lojas americanas valor R\$ 2.717,24 – link:**
https://www.americanas.com.br/produto/5423054502?epar=bp_pl_00_aa_pmax_split&opn=YSMESP&WT.srch=1&offerId=62ced4e04862ecc395fd4916&qclid=CjwKCAjwi8iXBhBeEiwAKbUofdrvj_UAtc7ayZIX2OhapWYBk-kyKFxe9S5IW47KR2yI21rTRcUDqxoC2YwQAvD_BwE&cor=%C3%9Anica&voltage=220V&crossdocking=1
- **Loja Web Continental valor R\$ 2.689,00 – link**
https://www.webcontinental.com.br/ar-condicionado-split-elgin-eco-life-inverter-18000-btus-quente-frio-220v-hxqc18b2fa/product/010101006AT182222?gclid=CjwKCAjwi8iXBhBeEiwAKbUofdh02_S5f9RE0vWFqFOVXUEDv_wWsZH-T2RZLNGLC5gHzMWbkIqPTRoCIbEQAvD_BwE
- **Loja submarino valor R\$ 2.779,00 – link**
https://www.submarino.com.br/produto/5423054502?epar=bp_pl_px_go_pmax_arcondicionado_geral_gmv&opn=XMLGOOGLE&WT.srch=1&offerId=62ced4dfd4af6a4f94fb8ec9&qclid=CjwKCAjwi8iXBhBeEiwAKbUoffMssZQIXvkufzrRZbTk5y8Y4LLP8xnhZwHTadOxw0XQL0-figLCRoc65MQAvD_BwE&cor=%C3%9Anica&voltage=220V&crossdocking=1

*Valores consultados na data de 09/08/2022.

CONCLUSÃO

Dessa forma, entendemos que o recurso interposto pela empresa **AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA**, alegando que sua oferta deve ser desclassificada, uma vez que a mesma apresentou valor unitário e não global do item, deve ser conhecido, pois apresentado tempestivamente, e quanto ao mérito deverá ser **NEGADO SEU PROVIMENTO**, procedendo com a continuidade das fases finais do processo de contratação.

Caso aconteça a recusa da empresa em receber e assinar o termo contratual cuja minuta acompanha o Edital no Anexo 09, firmamos entendimento no sentido que configura-se infração administrativa nos termos do art. 7º da Lei 10.520 de 2002, por descumprimento de manutenção da proposta ao que caberá ao município aplicar as sanções administrativas constantes do Item 21 e seus subitens do Instrumento.

Águas de Lindóia, 10 de agosto de 2022.

WELLINGTON DALONSO
Pregoeiro

RODRIGO FELIPE QUIRINO
Equipe de Apoio

MISAEL DIAS GOMES FILHO
Equipe de Apoio



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

DESPACHO

PROCESSO N.º 101/2022

EDITAL N.º 063/2022

PREGÃO ELETRONICO N.º 045/2022

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Pregoeiro e Equipe de Apoio,

Considerando o que consta no processo em epígrafe, **ACOLHO E ADOTO COMO RAZÃO DE DECIDIR** o parecer expedido pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, em todos os seus termos, julgando pelo **DESPROVIMENTO** do recurso interposto pela empresa **AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA.**

Devendo ser mantida a classificação da proposta da empresa estabelecidas na Ata da Sessão Pública, de 18/07/2022.

Providenciar comunicado para os participantes do certame e a publicação no DOE da decisão da Municipalidade, para o prosseguimento do processo supracitado.

Águas de Lindóia, 10 de agosto de 2022.

Gilberto Abdou Helou
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

COMUNICADO

REFERENTE: JULGAMENTO DE RECURSO.

PROCESSO N.º 101/2022

EDITAL N.º 063/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2022

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Assunto: Julgamento do recurso apresentado pela empresa AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA, nos autos do Pregão Eletrônico nº 045/2022, que tem como objeto a Aquisição de aparelhos de Ar Condicionado para o prédio da SEMUTRAN.

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, através do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, vem por meio deste **COMUNICAR** a V. Sa. que o recurso interposto pela empresa **AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA**, foi **DESPROVIDO**, mantendo-se, portanto, a classificação da empresa estabelecida na Ata da Sessão Pública, de 18/07/2022.

Destarte, segue comunicado para os participantes do certame e a municipalidade estará providenciando ainda a publicação no DOE da presente decisão e a disponibilização do presente no site do município **www.aguasdellindóia.sp.gov.br** link **licitação**, para o prosseguimento do processo supracitado, visando à adjudicação e homologação do referido processo.

Encontra-se a disposição dos interessados para vistas, o recurso na íntegra e o Processo em epigrafe. Informamos ainda que o presente comunicado está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia **www.aguasdellindóia.sp.gov.br**, no link de licitações.

Águas de Lindóia, 10 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

Wellington Dalonso
Pregoeiro Municipal